



Projeto de Lei Municipal nº 2734/2022

de 13 de abril de 2022.

Suspende o prazo de validade dos concursos públicos durante o período de vedação da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da lei complementar federal nº 173/2020, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando o estado de calamidade pública no Estado Rio Grande do Sul decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19), reconhecido, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo Estadual nº 11.220, de 19 de março de 2020;

Considerando a impossibilidade de admissão de Servidores Públicos Municipais, exceto para reposição de vacâncias;

Considerando o potencial prejuízo aos candidatos aprovados em concurso público em razão da impossibilidade de sua admissão;

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos municipais vigentes e homologados até a data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 – no período compreendido entre 27 de Maio de 2020 e 31 de Dezembro de 2021, período este de vedação do aumento de despesa com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 173/2020 e de admissão de servidores exceto para reposição e vacâncias.

Art. 2º - A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no Edital do concurso público.

Art. 3º - Os prazos de validade dos concursos públicos suspensos na forma desta Lei voltarão a correr a contar de 1º de janeiro de 2022, pelo tempo restante previsto no respectivo edital, sem prejuízo de eventuais prorrogações, na forma da lei.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não prejudica as nomeações eventualmente realizadas durante o período de suspensão de que trata o art. 1º, nem a possibilidade de abertura de novo concurso, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Maio de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.599/2021, de 22 de Outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

IRINEU FANTIN

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2734/2022

Apraz –me cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade enviar Projeto de Lei Municipal que trata da suspensão do prazo de validade do concurso público municipal durante o período de vedação da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Destacamos que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 trouxe diversas vedações aos Municípios, em especial no que se refere a vedação de aumento de despesas com pessoal até o dia 31 de Dezembro de 2021.

É sabido que a impossibilidade de realizar novas nomeações, acabou por trazer “prejuízos” a todos os aprovados em Concursos Públicos País afora.

Com o advento da Lei Federal nº 14.314, de 24 de Março de 2022, fora determinada a alteração da Lei Complementar 173/2020, com o objetivo de ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

A presente iniciativa legislativa é fruto de construção entabulada entre o Departamento Jurídico do Município e os Técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e tem por objetivo assegurar que os candidatos aprovados em Concurso Público no âmbito do Município de Mariano Moro – RS, não sofram quaisquer prejuízos, ainda que sob hipótese.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR